ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS DA 4ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019

R$ 1,00

	DESPESAS EXECUTADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.925.696.529,32
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II	231.246.052,54
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.694.450.476,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	829.157.292.075,07
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100	0,204358%

			% DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO/1				
LRF, art. 20, incisos I, II e III			0,224524%	1.861.657.118,46
Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \2:	Proc. Adm. SIGED n. 2001160727	0,224305%	1.859.841.263,99
Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:	Resolução CJF 2012/00184	0,306402%	2.540.554.526,06
Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:	Resolução CJF 2013/00250	0,305833%	2.535.836.621,07

Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015 \3--
Nota[1]: A partir de 3º Quadrimestre de 2011 por força do Acórdão Nº 3244/2011 - TCU - Plenário, cada Tribunal Regional Federal passou a publicar o seu Relatório de Gestão Fiscal e os limites foram individualizados por Tribunal, sendo que, em período anterior, o Conselho da Justiça Federal - CJF publicava o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal, consolidando todos os Tribunais Regionais Federais e CJF com limite único para toda a Justiça Federal.
Nota[2]: Limite de 0,224524% original do órgão, definido anteriormente à criação do CNJ e registrado no Proc. Adm. SIGED nº 2001160727.

WOLFGANG STRIEBEL
Diretor da Secretaria de Auditoria Interna

ROBERTO CAPELETI
Diretor de Orçamento, Finanças e Contabilidade

GASPAR PAINES FILHO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PORTARIA Nº 217, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O DESEMBARGADOR ELCIO SABO MENDES JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 19, incisos LV e LVII do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no artigo 18, § 2º; artigo 54, caput e inciso III; artigo 55, inciso I, alínea "a" e § 2º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, referente ao segundo quadrimestre de 2019 e o Demonstrativo dos Limites de Despesa com Pessoal em Cumprimento ao Acórdão 553/2017-TCU-Plenário, item 9.4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ELCIO SABO MENDES JÚNIOR

OBS: A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ externo=0 informando o código verificador 0305233 e o código CRC 2B9AE4ED.

ANEXO I

RELATÓRIO
UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.080.484,18	3.659.192,34	5.956.263,90	4.773.405,56	4.361.301,07	3.216.612,75	3.157.662,59	3.155.799,21	3.318.277,04	3.186.545,79	3.136.886,64	3.352.745,94	44.355.177,01	-
Pessoal Ativo	2.705.420,75	3.284.128,91	5.362.659,88	4.390.465,78	3.751.188,04	2.809.870,76	2.750.920,61	2.749.057,23	2.911.535,06	2.779.803,81	2.730.144,66	2.946.003,96	39.171.199,45	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.352.183,83	2.924.628,84	4.631.549,48	4.023.246,15	3.359.451,77	2.433.163,54	2.368.417,69	2.364.473,84	2.529.779,93	2.396.763,31	2.350.589,77	2.557.238,79	34.291.486,94	-
Obrigações Patronais	353.236,92	359.500,07	731.110,40	367.219,63	391.736,27	376.707,22	382.502,92	384.583,39	381.755,13	383.040,50	379.554,89	388.765,17	4.879.712,51	-
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	375.063,43	375.063,43	593.604,02	382.939,78	610.113,03	406.741,99	406.741,98	406.741,98	406.741,98	406.741,98	406.741,98	406.741,98	5.183.977,56	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	276.313,76	276.313,76	441.776,42	282.616,72	446.565,71	297.710,45	297.710,45	297.710,45	297.710,45	297.710,45	297.710,45	297.710,45	3.807.559,52	-
Pensões	98.749,67	98.749,67	151.827,60	100.323,06	163.547,32	109.031,54	109.031,53	109.031,53	109.031,53	109.031,53	109.031,53	109.031,53	1.376.418,04	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	375.063,43	51.113,00	24.139,34	456.242,42	610.113,03	410.304,84	406.741,98	406.741,98	406.741,98	408.051,07	408.287,32	431.305,58	4.394.845,97	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24.270,75	24.270,75	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	14.278,16	-	451.241,23	-	3.562,85	-	-	-	1.309,09	1.545,34	292,85	472.229,52	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	375.063,43	36.834,84	24.139,34	5.001,19	610.113,03	406.741,99	406.741,98	406.741,98	406.741,98	406.741,98	406.741,98	406.741,98	3.898.345,70	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.705.420,75	3.608.079,34	5.932.124,56	4.317.163,14	3.751.188,04	2.806.307,91	2.750.920,61	2.749.057,23	2.911.535,06	2.778.494,72	2.728.599,32	2.921.440,36	39.960.331,04	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	829.157.292.075,07	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	39.960.331,04	0,004819
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	69.964.292,31	0,008438
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	66.466.077,69	0,008016
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	62.967.863,07	0,007594

Fonte: SIAFI/TESOURO GERENCIAL, COFIC/SOF/TSE e SECON/COFIN/SAO/TRE-AC. Data da emissão 23/set/2019 e hora de emissão 11:00.

1Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas:

1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.
2. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 633, de 18 de setembro de 2019.

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO 2019

R$ 1,00

	DESPESAS EXECUTADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.355.177,01
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.394.845,97
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	39.960.331,04

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				829.157.292.075,07	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,004819%	
				% DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO	LRF, art. 20, incisos I, II e III			0,008462%	69.271.338,40
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	Portaria TSE n°478, de 26 de setembro de 2005	0,008454%	69.205.849,07
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	- ********** ******	-	-
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013	0,008438%	69.074.870,41
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015			-	-

\1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça
\2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça
\3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho

Documento assinado eletronicamente por JEAN CARLOS FREIRE LIMA, Coordenador(a), em 23/09/2019, às 13:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO, Diretor Geral, em 23/09/2019, às 14:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por RONALDO BRAGA DE PAULA, Técnico Judiciário, em 24/09/2019, às 14:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por ELCIO SABO MENDES JÚNIOR, Presidente em exercício, em 26/09/2019, às 07:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0304295 e o código CRC F766EB2F.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 371, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1°. Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, relativo ao 2º quadrimestre do exercício 2019, na forma do Anexo I a presente Portaria (documento 0597981 do procedimento 0007704-96.2019.6.02.8000).

Art. 2º. Tornar público o correspondente Demonstrativo dos Limites de Despesa com Pessoal em Cumprimento ao Acórdão 553/2017-TCU-Plenário. Item 9.4, na forma do Anexo II a presente Portaria (documento 0597982 do mesmo procedimento).

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

ANEXO I

GOVERNO FEDERAL - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA [1] Últimos 12 Meses													
	LIQUIDADAS													
	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	Total (últimos 12 meses) (a)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [2] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) [3]	7.122.524,59	8.190.787,85	13.164.764,36	9.902.342,28	9.584.763,17	7.720.381,03	7.644.623,98	7.555.465,98	7.616.063,26	7.713.623,76	7.475.958,74	7.633.096,52	101.324.395,52	245.527,92
Pessoal Ativo	6.310.650,17	7.417.698,78	11.968.999,52	9.123.146,92	8.407.619,37	6.929.734,24	6.856.919,35	6.754.575,90	6.813.144,66	6.910.705,16	6.660.921,86	6.766.952,12	90.921.068,05	245.527,92
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.416.539,25	6.515.351,95	10.131.261,45	8.024.279,10	7.598.984,64	5.963.822,04	5.907.855,22	5.828.047,86	5.870.610,89	5.963.170,08	5.734.947,96	5.829.410,76	78.784.281,20	245.527,92
Obrigações Patronais	894.110,92	902.346,83	1.837.738,07	1.098.867,82	808.634,73	965.912,20	949.064,13	926.528,04	942.533,77	947.535,08	925.973,90	937.541,36	12.136.786,85	-
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	811.874,42	773.089,07	1.195.764,84	779.195,36	1.177.143,80	790.646,79	787.704,63	800.890,08	802.918,60	802.918,60	815.036,88	866.144,40	10.403.327,47	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	630.826,51	592.041,16	919.126,34	596.444,32	939.512,25	627.037,86	626.689,66	639.875,11	641.903,63	641.903,63	654.021,91	705.129,43	8.214.511,81	-
Pensões	181.047,91	181.047,91	276.638,50	182.751,04	237.631,55	163.608,93	161.014,97	161.014,97	161.014,97	161.014,97	161.014,97	161.014,97	2.188.815,66	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art.18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art.19 da LRF) (II)	793.984,60	789.612,60	1.109.971,69	383.906,65	1.177.143,80	790.646,79	787.704,63	800.890,08	824.961,27	802.918,60	826.398,74	866.144,40	9.954.283,85	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

COMPETÊNCIA NORMATIVA - CONSUMIDOR - PROTEÇÃO - AMPLIAÇÃO - LEI ESTADUAL. Ausente a instituição de obrigações relacionadas à execução contratual da concessão de serviço de telecomunicações, surge constitucional norma estadual a vedar a realização de "cobranças e vendas de produtos via telefone, fora do horário comercial, nos dias de semana, feriados e finais de semanas", ante a competência concorrente dos Estados para legislar sobre proteção aos consumidores - artigo 24, inciso V, da Constituição Federal. Precedente do Plenário: ação direta de inconstitucionalidade nº 5.745, julgada em 7 de fevereiro de 2019.

AG.REG. NA ARGÜIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 404

ORIGEM	:ADPF - 404 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	:BAHIA
RELATOR	:MIN. MARCO AURÉLIO
AGTE.(S)	:CSPB - CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL
ADV.(A/S)	:MAIANA DA SILVA SANTANA (36615/BA) E OUTRO(A/S)
AGDO.(A/S)	:ESTADO DA BAHIA
PROC.(A/S)(ES)	:PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA BAHIA

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Relator. Não participou, justificadamente, deste julgamento, o Ministro Luiz Fux. Ausente, por motivo de licença médica, o Ministro Celso de Mello. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 21.08.2019.

ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL - ADEQUAÇÃO. A adequação da arguição de descumprimento de preceito fundamental pressupõe a inexistência de meio jurídico para sanar lesividade - artigo 4º da Lei nº 9.882/1999.

PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº 524, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a alteração da Portaria CJF n. 413, de 19 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Incluir o inciso VII, no artigo 1º da Portaria CJF n. 413, de 19 de agosto de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

VII - Representante da Advocacia-Geral da União".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº 440, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a realização de inspeção no Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

A MINISTRA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça Federal é órgão de fiscalização, controle e orientação normativa da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça Federal, nos termos da Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, a realização de inspeções e correições permanentes ou periódicas, ordinárias ou extraordinárias, gerais ou parciais, nos tribunais regionais federais;, resolve:

1. Determinar a realização de inspeção no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, no período de 21 a 25 de outubro de 2019, abrangendo Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria Regional, bem como os gabinetes dos desembargadores federais e as seguintes áreas: Secretaria Judiciária, Subsecretaria de Recursos Extraordinários, Especiais e Ordinários; Subsecretaria do Plenário, Subsecretaria de Precatórios, Divisão de Processamento das Causas de Competência das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Turmas, Divisão de Protocolo, Registro e Distribuição, Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, Gabinete de Conciliação, Escola de Magistratura Federal da 5ª Região, Estatística e Sistema Judiciais Eletrônicos;

2. Designar o dia 21 de outubro de 2019, às 9 horas, para o início dos trabalhos;

3. Determinar a expedição de ofício à Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, dando conhecimento da realização da inspeção e solicitando a publicação desta Portaria nas dependências do Tribunal;

4. Esclarecer que, durante a inspeção, as atividades jurisdicionais e administrativas deverão prosseguir normalmente;

5. Designar, conforme autoriza o § 1º do art. 21 do Provimento/CG n. 1, de 5 de janeiro de 2009 desta Corregedoria:

I - os Desembargadores Federais Guilherme Couto de Castro, do TRF da 2ª Região; David Diniz Dantas e José Marcos Lunardelli, do TRF da 3ª Região; Ricardo Teixeira do Valle Pereira, do TRF da 4ª Região, para realizar os trabalhos de inspeção;

II - o Juiz Federal Auxiliar desta Corregedoria-Geral, Daniel Marchionatti Barbosa, para coordenar a inspeção.

6. Designar, para auxiliarem nos trabalhos da inspeção, os seguintes servidores: Alexandros Pereira Christopoulos, Andrea Viana Ferreira Becker, Evilane Prata Antunes Ribeiro Martins, Felipe Feijó Rubim, Glaucio Southier, Kleb Amancio e Silva da Gama, Marcio Atoji Berti, Maria Eduarda Almeida Villaça, Renato de Oliveira Paes, Rosa Miriam Farias Prysthon, Sandra Mara Cornelius da Rocha, Simone Katsuren Nakasato, Tatiana Rita Doro e Vivian Lopes Martins;

7. Designar a Secretária da Corregedoria-Geral, Andrea Viana Ferreira Becker, como responsável pelas anotações e pela guarda de documentos, arquivos eletrônicos e informações destinados à consolidação do relatório, nos termos do § 2º, do art. 21, do Provimento/CG n. 1;

8. Determinar a expedição de ofícios ao Ministério Público Federal, ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccionais de Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e de Sergipe, comunicando a realização da inspeção;

9. Publique-se.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
Vice-Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n° 217, de 25.09.2019, publicada no Diário Oficial da União n° 188, Seção 1, página 268 de 27.09.2019, Anexo II, no quadro Limite Máximo, na coluna VALOR, onde se lê, respectivamente: 69.271.338,40, 69.205.849,07 e 69.074.870,41, leia-se: 70.163.290,06, 70.096.957,47 e 69.964.292,31.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 937, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e com base no disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 59 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e na Instrução Normativa TSE nº 3, de 11 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R$ 1.684.956,00, consignado ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará na Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 763, de 8 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 531, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do Regimento do Conselho Regional de Biologia da 8ª Região - CRBio-08 (BA, AL, SE).

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as atuais necessidades desta autarquia, bem como a de compatibilizar o Regimento com a legislação em vigor; e

Considerando o aprovado na 353ª Sessão Plenária Ordinária do CFBio, realizada em 9 de agosto de 2019; resolve:

Art. 1º Publicar no Diário Oficial da União o Regimento do Conselho Regional de Biologia da 8ª Região - CRBio-08 (BA AL, SE), aprovado na 353ª Sessão Plenária Ordinária do CFBio, realizada em 9 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGIMENTO DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 8ª REGIÃO

TÍTULO I

DAENTIDADE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS FINS

Art. 1º O Conselho Regional de Biologia - 8ª Região - CRBio-08 (BA, AL, SE), criado pela Resolução CFBio nº 344/2014, de 6 de junho de 2014, na forma do disposto na Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982, regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, que em conjunto com o Conselho Federal de Biologia - CFBio constitui Autarquia Federal, dotado de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na Capital, Salvador, tem por finalidade orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Biólogo nos Estados da Bahia (BA), Alagoas (AL) e Sergipe (SE).

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2° São atribuições do CRBio-08 as referidas no art. 12 da Lei nº 6.684/79, no art. 16 do Decreto nº 88.438/83, e as estabelecidas neste Regimento, além de outras contidas na Legislação pertinente, e ainda:

I - eleger sua Diretoria e destituí-la, total ou parcialmente, quando for o caso, na forma prevista na Lei nº 6.684/79, no Decreto nº 88.438/83 e neste Regimento;

II - orientar, fiscalizar e disciplinar o exercício profissional na área de sua jurisdição;

III - zelar pela observância da Ética Profissional, conhecendo, processando e decidindo os casos que lhes forem submetidos;

IV - desenvolver, promover, apoiar e estimular, inclusive, mediante concessão de auxílio, ações visando à valorização profissional, o aprimoramento científico e cultural na área de atuação do Biólogo;

V - cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei nº 6.684/79, do Decreto nº 88.438/83, das resoluções e demais normas baixadas pelo Conselho Federal de Biologia, bem como deste Regimento;

VI - representar às autoridades competentes sobre os fatos que apurar e cuja solução ou repressão não seja de sua alçada;

VII - julgar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei nº 6.684/79, no Decreto nº 88.438/83, no Código de Ética do Profissional Biólogo, e em normas complementares expedidas pelo Conselho Federal de Biologia;

VIII - julgar e decidir, em grau de recurso, os processos Ético-Disciplinares;

IX - agir, com a colaboração das sociedades Científicas, Associações de Classe, Universidades, Escolas ou Faculdades de Ciências Biológicas, nos assuntos relacionados com este Regimento e iniciativas de interesse da profissão e dos profissionais Biólogos;

X - organizar, disciplinar e manter atualizado o registro dos profissionais e pessoas jurídicas inscritas;

XI - expedir a carteira de Identidade Profissional e a Cédula de Identidade Profissional de Biólogo aos profissionais registrados, fazendo constar a modalidade do interessado, de acordo com o currículo efetivamente realizado;

XII - publicar relatórios de seus trabalhos e relações dos profissionais e firmas registrados;

XIII - arrecadar anuidades, multas, taxas e emolumentos e adotar todas as medidas destinadas à efetivação de sua receita e a do Conselho Federal de Biologia;

XIV - remeter ao Conselho Federal de Biologia as importâncias referentes à sua cota-parte;

XV - promover, perante o juízo competente, a cobrança das importâncias correspondentes às anuidades, taxas, emolumentos e multas, esgotados os meios de cobrança amigável;

XVI - estimular o exercício da profissão, velando pelo prestígio e bom conceito dos que a exercem;

XVII - propor ao Conselho Federal de Biologia as medidas necessárias ao aprimoramento dos serviços e do sistema de fiscalização do exercício profissional;

XVIII - publicar, anualmente, seu orçamento e respectivos créditos adicionais, os balanços e a execução orçamentária;

XIX - deliberar sobre os casos omissos neste Regimento.